



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF  
www.cnj.jus.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ARP N. 58/2016**

**PROCESSO SEI 00483/2016**

**Pregão Eletrônico CNJ n. 50/2016**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ, ÓRGÃO GERENCIADOR** – com sede no SEPN 514, Lote 9, Bloco D, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Amarildo Vieira de Oliveira**, RG n. 561.385 SSP/DF e CPF n. 289.880.001-53, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 116, de 12 de setembro de 2016, e o art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 50/2016**, publicado no DOU do dia 4 de novembro de 2016, e a respectiva homologação, conforme Despacho DG n. 0210173 do Processo CNJ/SEI 00483/2016, **RESOLVE** registrar os preços de **emissão de certificados digitais padrão ICP-BRASIL, visitas e dispositivos tokens USB para armazenamento de certificado digital**, conforme as especificações constantes do Anexo A da presente Ata, da empresa **CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A**, CNPJ 01.554.285/0001-75, com sede na Rua Bela Cintra, 904, 5º andar, conjunto 52, 10º andar, 14º andar, 16º andar e 17º andar – Bairro Cerqueira César - São Paulo/SP, CEP 01415-000, telefone: (11) 4501-2173 / (11) 4501-1877, neste ato representada por seu Diretor, **Isaac Khafif**, RG 6.533.712-8 SSP/SP, CPF 022.707.248-01, e se Procurador **Paulo Cesar Iijima**, RG 9.775.931 SSP/SP, CPF 034.953.498-55, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos n. 5.450/2005, 7.892/2013 e 8.538/2015, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

**1 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** Esta Ata não obriga o **ORGÃO GERENCIADOR** e os **ORGÃOS PARTICIPANTES** a firmarem contratações com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

**2 – DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:** A requisição do material/serviço será formalizada pelo **ORGÃO GERENCIADOR** e pelos **ORGÃOS PARTICIPANTES** mediante a assinatura do instrumento de contrato e/ou emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço, observadas as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico n. 50/2016.

**2.1 – O FORNECEDOR** registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** o gerenciamento deste Instrumento caberá ao **CNJ**, nos termos do Decreto n. 7.892/2013.

**3.1 – A execução da Ata de Registro de Preços** caberá à Seção de Gestão de Segurança da Informação, no âmbito do **ORGÃO GERENCIADOR**, e às respectivas unidades dos **ORGÃOS PARTICIPANTES** do Pregão Eletrônico nº 50/2016, competindo-lhes:

- a) Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, após a assinatura do instrumento de contrato e/ou emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço, informando as quantidades a serem entregues;
- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

4 – **DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.1 – Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **CNJ** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los à média apurada.

4.2 – Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o **FORNECEDOR** apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **CNJ** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição da Ordem de Fornecimento/Serviço.

4.3 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

4.4 – Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **CNJ**.

4.5 – A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial da União.

5 - **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O **FORNECEDOR** terá o registro de preços cancelado:

5.1 – Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013;

5.2 – Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.3 – Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.4 – O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.5 – A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.6 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.7 – A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou por motivo de caso fortuito e/ou força maior.

5.8 – Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **CNJ** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.9 – O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.10 – Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

6 – **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

7 – **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e no site [www.cnj.jus.br/transparencia](http://www.cnj.jus.br/transparencia).

8 – **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro.

9 - **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Além do CNJ, gerenciador da Ata de Registro de Preços, figuram como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** os Tribunais e Conselhos arrolados no Anexo B deste instrumento.

9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 7.892/2013 e na Lei n. 8.666/1993.

9.2. Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.3. Aplicam-se aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta Ata as competências definidas no Capítulo IV do Decreto n. 7.892/2013.

E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, de de 2016.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

**Amarildo Vieira de Oliveira**

Diretor-Geral

Pelo **FORNECEDOR**

**Isaac Khafif**

Diretor

**Paulo Cesar Iijima**

Procurador

**ANEXO “A” DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 58/2016**, celebrada entre o **CNJ** e a empresa **CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico n. 50/2016**.

<b>GRUPO 1</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>QTDE. REGISTRADA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>
1	Certificado digital para pessoa física do Tipo A1, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência	2.149	50,00
2	Certificado digital para pessoa física do Tipo A3, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência	69.688	40,00
3	Certificado digital para pessoa jurídica Tipo A3 - eCNPJ, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência	43	55,00
4	Certificado digital para equipamento de rede AC-JUS - ICP-Brasil, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência	563	400,00
5	Certificado digital para assinatura de código – Codesign, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência	34	750,00
6	Visita técnica para validação e emissão de certificados digitais, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	5.315	100,00

**ANEXO “B” DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 58/2016**, celebrada entre o **CNJ** e a empresa **CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A**.

**Detalhamento**

	<b>A1 PF</b>	<b>A3</b>	<b>A3 e-CNPJ</b>	<b>Visita</b>	<b>SSL</b>	<b>Codesign</b>
<b>CNJ</b>	40	200	1	20	5	1
<b>JFAL</b>	0	396	1	40	25	0
<b>JFAM</b>	0	300	0	0	0	0
<b>JFCE</b>	0	898	1	90	31	0
<b>JFES</b>	0	1200	0	120	8	0
<b>JFPB</b>	0	521	1	52	25	0
<b>JFPE</b>	0	831	1	83	31	0
<b>JFRJ</b>	5	4000	0	400	9	1
<b>JFRN</b>	0	455	1	45	25	0
<b>JFSE</b>	0	237	0	24	25	0
<b>STJ</b>	0	300	2	20	0	0
<b>STM</b>	0	400	0	20	3	1
<b>TJAL</b>	0	800	0	80	10	5
<b>TJAP</b>	0	1000	1	100	14	1
<b>TJBA</b>	0	0	1	0	20	0
<b>TJMA</b>	0	500	0	60	0	0
<b>TJMG</b>	0	3000	0	30	0	0
<b>TJPA</b>	379	5000	1	500	20	1
<b>TJPB</b>	318	0	1	32	1	1
<b>TJPI</b>	0	2000	1	60	30	1
<b>TJRJ</b>	900	0	0	0	0	0
<b>TJRO</b>	200	500	3	50	1	1
<b>TJSE</b>	0	400	0	5	1	1
<b>TREBA</b>	0	25	1	0	0	0
<b>TREDF</b>	0	50	2	1	4	0
<b>TREES</b>	0	105	0	11	0	0
<b>TREGO</b>	0	300	0	30	0	0
<b>TREPB</b>	300	3	1	100	0	0
<b>TREPE</b>	0	100	1	50	1	0
<b>TREPI</b>	0	0	0	0	0	0
<b>TREPR</b>	0	50	0	0	0	0
<b>TREJR</b>	2	120	1	12	2	2
<b>TRERO</b>	0	100	1	4	10	2
<b>TRERR</b>	0	140	1	6	10	0
<b>TRF1</b>	0	17868	0	1189	3	1
<b>TRF2</b>	5	1400	0	140	10	1
<b>TRF3</b>	0	0	0	0	0	3
<b>TRF5</b>	0	572	1	57	31	0
<b>TRT1</b>	0	3000	0	150	13	0
<b>TRT2</b>	0	2000	1	130	19	2
<b>TRT3</b>	0	3000	1	420	5	0
<b>TRT4</b>	0	1110	1	90	0	1
<b>TRT5</b>	0	1200	0	130	0	0

TRT6	0	175	1	20	1	0
TRT7	0	628	0	12	3	0
TRT8	0	1524	0	150	0	1
TRT9	0	1000	1	20	8	1
TRT10	0	1500	1	0	15	0
TRT11	0	960	1	96	0	0
TRT12	0	750	1	10	10	1
TRT13	0	627	1	32	5	0
TRT14	0	500	1	15	0	0
TRT15	0	3000	0	300	15	0
TRT16	0	350	1	12	20	1
TRT17	0	769	1	100	34	1
TRT18	0	150	1	10	10	0
TRT19	0	750	1	0	5	0
TRT20	0	437	1	24	10	0
TRT21	0	387	0	3	20	0
TRT22	0	400	0	50	0	0
TRT23	0	950	2	100	10	2
TRT24	0	400	1	10	5	1
TST	0	350	0	0	0	0
TOTAL	2149	69688	43	5315	563	34



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CÉSAR IJIMA, Usuário Externo**, em 29/11/2016, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ISAAC KHAFIF, Usuário Externo**, em 29/11/2016, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **AMARILDO VIEIRA DE OLIVEIRA, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 29/11/2016, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](http://portal.do.cnj) informando o código verificador **0214474** e o código CRC **BB33727F**.